



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

### EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2021

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa para as diversas áreas da Câmara Municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia: 10/06/2021, às 14h00m;
- **ABERTURA/JULGAMENTO:** Dia: 10/06/2021, às 14h00m;
- **LOCAL:** Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, Rua Dom Elizeu, 51 – Centro – Bonfinópolis de Minas-MG.
- **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, Rua Dom Elizeu, 51 – Centro – Bonfinópolis de Minas-MG ou através do telefone: 38-3675-1401/1413/1112 e pelos e-mails: [camara.bonfin@outlook.com](mailto:camara.bonfin@outlook.com) com XXXXXXX.
- **EDITAL:** Na sede da Câmara Municipal e [www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)
- **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- **OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente nas datas supracitada, as datas limites estarão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Publicado no Quadro de Avisos, no Saguão da Câmara.

Em 26 de 05 de 2021

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL





CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, neste ato designada simplesmente Câmara Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 003/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2021**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da Licitação: 10 de junho de 2021.**

**Horário: 14:00hs**

**Endereço: Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Cep 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas -MG.**

**Pregoeira e Equipe de Apoio: Portaria nº 008/2021**

## 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a seleção e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa para as diversas áreas da Câmara Municipal, especificamente:

I - prestar consultoria administrativa por meio de consultas telefônicas, e-mail, videochamadas ou programas de troca de mensagens, e, ainda, assessoramento pessoal aos órgãos e agentes da Câmara Municipal, com 2 (duas) visitas mensais, em datas previamente agendadas, para execução de trabalhos *in loco*, exceto quanto àqueles que requerem sua prestação fora da sede do Município, quando assim for requerido;

II - prestar consultoria administrativa, compreendendo suporte técnico na elaboração de atos normativos (portarias, instruções normativas, deliberações, etc.) e legislativos (projetos, pareceres, vetos, etc.), elaboração de pareceres administrativos, orientação e acompanhamento de processos administrativos de interesse da Câmara Municipal;

*destalma*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

III - prestar consultoria administrativa ao setor de recursos humanos para gestão de pessoal e emissão de pareceres administrativos, elaboração de atos administrativos, elaboração de projetos de leis diversos, incluindo planos de carreira e outros instrumentos legislativos ou normativos;

IV - prestação de serviços de consultoria administrativa aos diversos órgãos da Câmara Municipal, com a instituição de rotinas inerentes a cada setor, suporte técnico na elaboração de atos administrativos e emissão de pareceres técnicos e administrativos pertinentes;

V - prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor de Compras, Licitações e Contratos, com treinamento de pessoal em todas as rotinas inerentes ao setor, suporte técnico na elaboração de editais e na execução dos processos licitatórios, na elaboração e execução dos contratos e emissão de pareceres administrativos inerentes ao setor; e

VI – prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor de Compras, Licitações e Contratos, com foco na implantação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial com suporte técnico para elaboração de manuais de procedimentos e minutas padrões para os processos de licitação e contratos.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Câmara Municipal, no endereço acima, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.3.1. Não se aplica o disposto no item 4.3 ao licitante que enviar proposta via postal.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

*Assinatura*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

c) No horário da abertura da sessão de que trata o item 8 deste edital, e antes de declarada aberta a sessão, o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**4.5 Sendo PROCURAÇÃO, esta deverá estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

**4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.**

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após declarada aberta a mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo Anexo II.

*Autentica*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

5.1.1.1. **A não-entrega da Declaração** exigida no subitem acima implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.1.2. Proposta e Documentação, em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG  
SETOR DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE: Nº 01 - PROPOSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00XX/2021 – PREGÃO Nº 0XX/2021

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG  
SETOR DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE: Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2021 – PREGÃO Nº 0XX/2021

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Será admitido o recebimento de envelopes com Proposta de Preço e Habilitação enviados via postal.

5.3.1 – Ao participar do certame, enviando os envelopes via postal e não comparecendo, nem fazendo representar-se na sessão pública, o licitante renuncia expressamente de todos os direitos de recursos do referido certame, sendo que a proposta apresentada será considerada proposta final para todos os fins.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

*Assinatura*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme modelo constante do Anexo V, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) descrição do objeto;
- c) preço dos serviços mensal e global, com no máximo 02 (duas) casas decimais após vírgula;
- d) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

6.2.1. no preço dos serviços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer

*Assinado*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

naturezas que se fizerem indispensáveis à execução dos serviços à cargo do licitante.

6.2.1.1. A Câmara Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços propostos;

6.2.2 – A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem o serviço nas condições descritas neste Edital.

6.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.4. É vedada a subcontratação do objeto deste certame.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE “02”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item, a saber:

### 7.1.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade para com:

*certalma*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

- f1) Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f2) Fazenda Estadual, através de Certidão de Débitos Tributários;
- f3) Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão de Débitos Tributários Municipal;
- g) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV
- i) Comprovação de qualificação técnica, compreendendo a apresentação de:
- a) no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que a proponente tem por si, ou por meio de seus sócios, funcionários ou prestadores de serviços, já ter fornecido serviços semelhantes, devendo o atestado, conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a1) serviços prestados e em qual período;
- a2) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- a3) manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.
- b) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que a licitante interessada possui, em sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta, profissional com especialização nas áreas de Administração Pública ou Direito Público/Administrativo, a ser comprovado através de Diploma ou outro comprovante, devidamente reconhecido pela entidade/órgão de classe e que demonstre ter experiência na área pública, em serviços prestados com características semelhantes, a ser comprovada através de anotações em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço, atestado de capacidade técnica ou certidão de contagem de tempo.
- c) cópia do comprovante de Registro de Inscrição no Conselho Regional de Administração, da empresa licitante.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

7.3. Caso a empresa licitante não apresente as certidões passíveis de serem obtidas pela internet, o Pregoeiro poderá proceder à consulta e retirada através da internet.

7.3.1. Não sendo possível o acesso às informações, na forma do item anterior, os documentos e comprovantes não apresentados serão considerados não recebidos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1. No presente certame será dada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente de estar expressamente previsto nesse edital.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão e concluído o credenciamento dos representantes legais ou procuradores dos licitantes, estes entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, na forma do Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá, com o auxílio da equipe de apoio, a abertura dos envelopes "01" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos

*delegado*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor unitário do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário de item, inferiores à proposta de menor preço.

8.9 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9.2. Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

*atama*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item ofertado.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.15. Nas situações previstas nos incisos 8.10., 8.11. e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

8.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Câmara Municipal ou lesem direitos dos demais licitantes.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.05.01.031.0101.4004.3.3.90.35.00, ficha 54 do orçamento vigente em 2021.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Câmara Municipal convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação assinar o contrato de prestação de serviços.

11.2. Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a assinatura do contrato de prestação de serviços, se a Câmara tomar conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica e/ou técnica, caso em que poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11.3. A contratação advinda do presente certame terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

11.3.1. Quando em decorrência de prorrogação, a duração do contrato ultrapassar 12 (doze) meses, é assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base no IGPM-FGV acumulado.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, no prazo máximo de 10 (dez) dias da efetiva prestação de serviços, mediante cheque nominal ou ordem bancária, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

*Assinatura*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

12.2. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação.

12.3. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da respectiva nota fiscal mensal, e apresentação da situação regular da habilitação fiscal.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.5. O fato gerador do direito a crédito pôr parte da proponente vencedora é a efetiva prestação dos serviços.

## 13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1. A Câmara Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

13.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

*Assinado*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

14.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada em assinar o contrato de prestação de serviços, a inexecução das condições estabelecidas nesta licitação, a execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, assegurada a ampla defesa e o contraditório:

I – advertência por escrito sobre o serviço não executado e em descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das medidas necessárias à correção;

II – multa, nos seguintes termos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive durante todo o prazo de validade do contrato de prestação dos serviços.

15.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, após regular processo administrativo em que seja garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

*Assinatura*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

## 16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de convocar assessoria especializada da Câmara Municipal para auxiliar os trabalhos na sessão pública.

17.3. No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. A Câmara Municipal se reserva no direito de homologar o objeto deste certame, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização por parte da licitante vencedora.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Memorial Descritivo;

c) Anexo III - Declaração de Atendimento ao Requisitos de Habilitação (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);

d) Anexo IV – Declaração (inciso XXXIIl do art. 7º da Constituição Federal);

e) Anexo V – Minuta Contratual;

f) Anexo VI – Modelo Proposta Comercial;

*Assinado*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento nas Condições de Micro Empresa ou Empresa e Pequeno Porte.

Bonfinópolis de Minas-MG, 26 de maio de 2021.

**CLEUZA OLIVEIRA BEZERRA PALMA**

Presidente da CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

## ANEXO I PREGÃO Nº 003/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa, para a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnico administrativa visando orientar, planejar, elaborar e avaliar atos administrativos, elaborar pareceres de natureza administrativa, elaborar proposições legislativas, assessorar as comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal, responder a consultas relativas às rotinas administrativas e às áreas de material e patrimônio e recursos humanos, bem como realizar visitas técnicas visando orientar os órgãos da Câmara Municipal nas ações de sua competência, e demais disposições contidas neste Termo de Referência.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG desempenha seu papel institucional como órgão legislativo do Município, responsabilizando-se especialmente pelas funções legislativa e fiscalizadora, demandando recursos materiais e humanos para o desempenho de suas atividades-meio, especialmente no que concerne ao assessoramento do processo legislativo, ao gerenciamento de recursos humanos, à organização de rotinas administrativas, à consultoria e orientação administrativa e a contratação de bens e serviços e atividades patrimoniais, operacionais e financeiras. Desta forma a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG necessita dos serviços de empresa que atue nas referidas áreas.

### 3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. As atividades serão desenvolvidas mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas para solução definitiva.

3.2. Para cumprimento do objeto licitado a licitante vencedora deverá colocar à disposição e a serviço da Câmara Municipal de forma permanente profissionais habilitados com amplo conhecimento e experiência em Administração Pública, os quais deverão atender diariamente, em dias úteis e no horário comercial, às consultas feitas pelos membros e servidores da Câmara Municipal.

*Handwritten signature*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

3.3. A licitante vencedora deverá exercer ainda, os seguintes procedimentos:

I - prestar consultoria administrativa por meio de consultas telefônicas, e-mail, videochamadas ou programas de troca de mensagens, e, ainda, assessoramento pessoal aos órgãos e agentes da Câmara Municipal, com 2 (duas) visitas mensais, em datas previamente agendadas, para execução de trabalhos *in loco*, exceto quanto àqueles que requerem sua prestação fora da sede do Município, quando assim for requerido;

II - prestar consultoria administrativa, compreendendo suporte técnico na elaboração de atos normativos (portarias, instruções normativas, deliberações, etc.) e legislativos (projetos, pareceres, vetos, etc.), elaboração de pareceres administrativos, orientação e acompanhamento de processos administrativos de interesse da Câmara Municipal;

III - prestar consultoria administrativa ao setor de recursos humanos para gestão de pessoal e emissão de pareceres administrativos, elaboração de atos administrativos, elaboração de projetos de leis diversos, incluindo planos de carreira e outros instrumentos legislativos ou normativos;

IV - prestação de serviços de consultoria administrativa aos diversos órgãos da Câmara Municipal, com a instituição de rotinas inerentes a cada setor, suporte técnico na elaboração de atos administrativos e emissão de pareceres técnicos e administrativos pertinentes;

V - prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor de Compras, Licitações e Contratos, com treinamento de pessoal em todas as rotinas inerentes ao setor, suporte técnico na elaboração de editais e na execução dos processos licitatórios, na elaboração e execução dos contratos e emissão de pareceres administrativos inerentes ao setor, e

VI – prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor de Compras, Licitações e Contratos, com foco na implantação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial com suporte técnico para elaboração de manuais de procedimentos e minutas padrões para os processos de licitação e contratos.

3.4. Os serviços serão requeridos pelos setores competentes e supervisionados diretamente pelo Presidente da Câmara ou por delegação do mesmo.

#### **4 - QUALIFICAÇÃO**

4.1. O profissional ou profissionais designados pela empresa deve(m) possuir experiência nas diversas áreas compatíveis com as atividades da Câmara Municipal, capaz(es) de atender o



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este Termo de Referência.

4.2. Para comprovação da capacidade técnica, exige-se no mínimo:

I) 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que a proponente tem por si, ou por meio de seus sócios, funcionários ou prestadores de serviços, já ter fornecido serviços semelhantes, devendo o atestado, conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) serviços prestados e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

II) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que a licitante interessada possui, em sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta, profissional com especialização nas áreas de Administração Pública ou Direito Público/Administrativo, a ser comprovado através de Diploma ou outro comprovante, devidamente reconhecido pela entidade/órgão de classe e que demonstre ter experiência na área pública, em serviços prestados com características semelhantes, a ser comprovada através de anotações em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço, atestado de capacidade técnica ou certidão de contagem de tempo.

III) cópia do comprovante de Registro de Inscrição no Conselho Regional de Administração, da empresa licitante.

## 5- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com o Presidente da Câmara Municipal e demais pessoas necessárias para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

5.2. É importante ressaltar, ainda, que em todo o desenvolvimento do trabalho, a comunicação e a publicação de atos, programas e serviços referentes ao objeto contratado, deverão ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres do Contrato com a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, inseridas as devidas logomarcas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem mera peça de propaganda e/ou promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou mesmo da empresa ou pessoa física contratada.

## 6 - ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA CONTRATADA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

6.1. Para a apresentação da metodologia proposta a empresa contratada deverá seguir as seguintes etapas de trabalho:

- I - analisar preliminarmente as condições previstas neste Termo de Referência, com as exigências e as especificações dos produtos a serem elaborados;
- II - analisar os contratos e instrumentos congêneres, Lei Orgânica, Regimento Interno e demais procedimentos administrativos da Câmara Municipal de Bonfínópolis de Minas-MG para direcionamento dos trabalhos;
- III - organizar e consolidar todas as informações exigidas neste Termo de Referência, e apresentar estudo dos resultados.

## 7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7.2. Em observância ao interesse público, e uma vez por se tratar da execução de serviços continuados, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogada, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Na ocorrência de prorrogação de vigência do futuro contrato administrativo será assegurado ao contratado o direito de ter o valor do contrato corrigido, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, base índice oficial do IPCA ou outro que vier a substituí-lo, por se tratar de garantia constitucional e, de acordo com o estabelecido no inciso II alínea "d" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 8 - DA PESQUISA DE PREÇO E ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. Foi realizada pesquisa de preços com empresas do ramo do objeto do termo de referência, sendo que foram apresentados seguintes orçamentos para execução dos serviços, que servem como parâmetro para a futura contratação, conforme se segue:

Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Média de Preços
R\$4.980,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$7.500,00	R\$5.620,00

Empresa 01: Metodus Assessoria e Consultoria Ltda - ME

Empresa 02: Praxis Assessoria e Consultoria

*Assessoria*  
*Praxis*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Empresa 03: Ação Assessoria Contábil, Administrativa e Organizacional Ltda

Empresa 04: Athila Contabilidade e Auditoria

8.2. Considerando que o prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, estima-se o valor em R\$67.440,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

## **9 - PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouaria da Câmara Municipal através de crédito em conta corrente no nome do licitante vencedor em Banco de sua escolha ou por meio de cheque nominal, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente atestada e visada pelo setor competente da CÂMARA e apresentação da situação regular da habilitação fiscal.

9.1.1 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

9.1.2. A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

10.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação. 01.01.05.01.031.0101.4004.3.3.90.35.00 - ficha 54, fonte 100

10.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

## **11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

11.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, conforme estabelece o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

**12 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

12.1. As obrigações das partes estão inseridas na minuta do contrato.

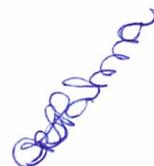
**13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. As sanções administrativas estão inseridas na minuta contratual, anexa a este Termo de Referência.

13.2. Este termo de referência faz parte integrante do edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Bonfinópolis de Minas, 05 de maio de 2021.

  
**VANI CAETANO DA SILVA**  
Secretaria Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

## ANEXO II PREGÃO N° 0xx/2021 MEMORIAL DESCRITIVO

**1. OBJETO:** O objeto desta licitação é a seleção e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa para as diversas áreas da Câmara Municipal, especificamente:

### 1.1. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

1.1.1 O objeto desta licitação é a seleção e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa para as diversas áreas da Câmara Municipal, especificamente:

- I - prestar consultoria administrativa por meio de consultas telefônicas, e-mail, videochamadas ou programas de troca de mensagens, e, ainda, assessoramento pessoal aos órgãos e agentes da Câmara Municipal, com 2 (duas) visitas mensais, em datas previamente agendadas, para execução de trabalhos *in loco*, exceto quanto àqueles que requerem sua prestação fora da sede do Município, quando assim for requerido;
- II - prestar consultoria administrativa, compreendendo suporte técnico na elaboração de atos normativos (portarias, instruções normativas, deliberações, etc.) e legislativos (projetos, pareceres, vetos, etc.), elaboração de pareceres administrativos, orientação e acompanhamento de processos administrativos de interesse da Câmara Municipal;
- III - prestar consultoria administrativa ao setor de recursos humanos para gestão de pessoal e emissão de pareceres administrativos, elaboração de atos administrativos, elaboração de projetos de leis diversos, incluindo planos de carreira e outros instrumentos legislativos ou normativos;
- IV - prestação de serviços de consultoria administrativa aos diversos órgãos da Câmara Municipal, com a instituição de rotinas inerentes a cada setor, suporte técnico na elaboração de atos administrativos e emissão de pareceres técnicos e administrativos pertinentes;
- V - prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor de Compras, Licitações e Contratos, com treinamento de pessoal em todas as rotinas inerentes ao setor, suporte técnico na elaboração de editais e na execução dos processos licitatórios, na elaboração e execução dos contratos e emissão de pareceres administrativos inerentes ao setor, e

*Handwritten signature*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

**CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35**

VI – prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor de Compras, Licitações e Contratos, com foco na implantação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial com suporte técnico para elaboração de manuais de procedimentos e minutas padrões para os processos de licitação e contratos.

*Abelma*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO N° 0xx/2021**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_  
(Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, artigo 4° da Lei n° 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Pregão n° 0xx/2021.

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**

*decalma*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º. CF/88  
PREGÃO Nº 00X/2021**

**D E C L A R A Ç ã O**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

*Assinatura*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

**ANEXO V**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**PREGÃO Nº 0xx/2021**

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº /2021

Referência: **Processo Licitatório nº 0xx/2021**  
**Pregão nº 0xx/2021**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, com CNPJ: sob o n.º. 20.571.501/0001-35, situada à Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas - MG, neste ato representada por seu Presidente, **VEREADOR xxx**, (qualificação), doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **xxx**, (qualificação), através do representante legal, por xxx, (qualificação), doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e acertada a presente prestação de serviços, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e com fundamento jurídico de Contrato de Direito Administrativo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a seleção e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa para as diversas áreas da Câmara Municipal, especificamente:

I - prestar consultoria administrativa por meio de consultas telefônicas, e-mail, videochamadas ou programas de troca de mensagens, e, ainda, assessoramento pessoal aos órgãos e agentes da Câmara Municipal, com 2 (duas) visitas mensais, em datas previamente agendadas, para execução de trabalhos *in loco*, exceto quanto àqueles que requerem sua prestação fora da sede do Município, quando assim for requerido;

II - prestar consultoria administrativa, compreendendo suporte técnico na elaboração de atos normativos (portarias, instruções normativas, deliberações, etc.) e legislativos (projetos, pareceres, vetos, etc.), elaboração de pareceres administrativos, orientação e acompanhamento de processos administrativos de interesse da Câmara Municipal;

III - prestar consultoria administrativa ao setor de recursos humanos para gestão de pessoal e emissão de pareceres administrativos, elaboração de atos administrativos,

*Assinado*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

elaboração de projetos de leis diversos, incluindo planos de carreira e outros instrumentos legislativos ou normativos;

IV - prestação de serviços de consultoria administrativa aos diversos órgãos da Câmara Municipal, com a instituição de rotinas inerentes a cada setor, suporte técnico na elaboração de atos administrativos e emissão de pareceres técnicos e administrativos pertinentes;

V - prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor de Compras, Licitações e Contratos, com treinamento de pessoal em todas as rotinas inerentes ao setor, suporte técnico na elaboração de editais e na execução dos processos licitatórios, na elaboração e execução dos contratos e emissão de pareceres administrativos inerentes ao setor, e

VI – prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor de Compras, Licitações e Contratos, com foco na implantação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial com suporte técnico para elaboração de manuais de procedimentos e minutas padrões para os processos de licitação e contratos.

1.2 – Não se inclui no objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços pessoais aos membros da **CONTRATANTE**, tais como elaboração de representações, petições, reclamações, ainda que relacionadas ao exercício do mandato.

## 2 - DO PREÇO E CONDIÇÕES

2.1 - Pelos serviços pactuados no objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$xxxx(xxx) mensal, que será pago até o décimo dia do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços;

2.3 – O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$xxx (xxx).

2.4 – Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas com telefonemas interurbanos e de postagens de documentação necessária a cumprimento do objeto deste **CONTRATO**.

2.5 - No preço dos serviços contratados estão inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à execução dos serviços à cargo do licitante, bem como as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem de técnicos da **CONTRATADA** para a execução dos serviços, conforme alínea “j”, da cláusula 1, deste **CONTRATO**, ressalvadas as viagens extraordinárias solicitadas pela **CONTRATANTE**.

*Assinatura*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

2.6 – No caso de viagens extraordinárias, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA no valor correspondente a R\$0,80 (oitenta centavos de real) por quilometro percorridos, bem como as despesas com alimentação e hospedagem, à vista do respectivo documento fiscal e relatório de viagem.

2.7. A CONTRATANTE não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados neste CONTRATO.

### **3 - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO**

3.1 – A vigência do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

3.2. Quando em decorrência de prorrogação, a duração do contrato ultrapassar 12 (doze) meses, é assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base no IGPM-FGV acumulado no período.

3.3 – Os serviços ora contratados serão executados da seguinte forma:

- a) por meio de consultas telefônicas, e-mail, videochamadas ou programas de troca de mensagens, diariamente, em dias úteis e no horário comercial;
- b) visitas “in loco”, por parte de profissional especializado, da CONTRATADA, para prestar assessoria e consultoria e despachar os processos administrativos, na sede da CONTRATANTE, com 02 (duas) visitas mensais, em datas previamente agendada com a Presidência da Câmara Municipal.

### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação são obrigações da Contratada:

4.1.1 Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Câmara Municipal e também na sede da Empresa.

4.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para as visitas “in loco”, ressalvadas as visitas extraordinárias;

4.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

*Assinatura*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

4.1.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do Contrato.

4.1.5. Manter durante todo o período de vigência do CONTRATO as condições previstas quando da habilitação no processo licitatório;

4.1.6. Responsabilizar-se por eventuais multas imputadas pelo Tribunal de Contas em virtude de atraso no envio de informações sob a sua responsabilidade.

**4.2. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes do Contrato:**

4.2.1 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada, quando dos trabalhos realizados na sede da CONTRATANTE;

4.2.2 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação, dentro dos prazos pactuados;

4.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

## **5 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

## **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária: 01.01.05.01.031.0101.4004.3.3.90.35.00 - ficha 54, do orçamento vigente.

## **7 - DA RESCISÃO**

7.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **8 - DAS PENALIDADES**

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

8.1 – A inexecução das condições estabelecidas neste CONTRATO, a execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, assegurada a ampla defesa e o contraditório:

I – advertência por escrito sobre o serviço não executado e em descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das medidas necessárias à correção;

II – multa, nos seguintes termos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive durante todo o prazo de validade do contrato de prestação dos serviços.

8.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, após regular processo administrativo em que seja garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## 9 – DOS CASOS OMISSOS

*Carolina*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

9.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/1993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressas.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato.

10.2 – A **CONTRATADA** se compromete em realizar todos os serviços avençados no objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem.

**11 - FORO**

11.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o FORO da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, xx de xxxxxxxx de 2021.

XXXX

Ver. Presidente  
CONTRATANTE

XXXX

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

*Assinatura*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (OPCIONAL)**  
**PREGÃO N° 0xx/2021**

À Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG

Setor de Licitações

Referência: Processo Licitatório n° 0xx/2021

Pregão n° 00x/2021

Vimos pelo presente apresentar proposta de preço para participar da licitação em referência, conforme segue:

Razão Social			
CNPJ		CRA:	
Endereço:			
Item	Especificação dos Serviços	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa para as diversas áreas da Câmara Municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência.		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que nos preços dos serviços estão inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à execução dos serviços, bem como as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem, para as visitas ordinárias a serem contratadas.

Declaramos ainda conhecer e submeter à todas as cláusulas e condições do Edital de Pregão n. xx/2021.

Local/Data:

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ/MF:

Obs: Proposta Comercial a ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa.

*Assinatura*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS CONDIÇÕES DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO N° 00x/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais como \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de pequeno porte), previstos no art. 3º. da Lei Complementar n. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo quarto do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da citada Lei.

Local/Data: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Assinatura*